



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VOTUPORANGA

FORO DE VOTUPORANGA - 1ª VARA CÍVEL

Rua Espírito Santo, 2497, Cia Melhoramentos - CEP 15501-221, Fone:

(17) 3421-5866, Votuporanga-SP - E-mail: votuporlcv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CONFIDENCIAL

Eliete Santana Valério Chiozini, Coordenador do Cartório da 1ª Vara Cível do Foro de Votuporanga, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0018626-06.2009.8.26.0664 - **CLASSE - ASSUNTO:** Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/11/2009 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 128,93

REQUERENTE(S):

KHESLEY STHEFANY RODRIGUES DA SILVA, R ARMELINDO BRUNINI, 2019, POZZOBON, CEP 15503-060, Votuporanga - SP

REQUERIDO(S):

ADELSON RODRIGUES DA SILVA, com endereço à R CHINA, 1274, PARQUE DAS NACOES, CEP 15503-257, Votuporanga - SP

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Processo Distribuído - 06/11/2009 10:01:03 - Processo Distribuído por Dependência p/ 1ª. Vara Judicial

Carga à Vara Interna - 06/11/2009 16:52:48 - Carga à Vara Interna sob nº 4014173 - Local Origem: 1965-Distribuidor(Fórum de Votuporanga)

Local Destino: 1967-1ª. Vara Judicial(Fórum de Votuporanga)

Data de Envio: 06/11/2009

Data de Recebimento: 09/11/2009

Previsão de Retorno: Sem prev. retorno

Vol.: Todos

Recebimento de Carga - 09/11/2009 11:38:37 - Recebimento de Carga sob nº 4014173

Despacho Proferido - 10/11/2009 - 1. Conforme se depreende da súmula 309 do S.T.J., proceda-se ao processamento das três últimas prestações não pagas anteriores ao ajuizamento da ação, facultando ao alimentante o pagamento integral das prestações vencidas para extinção e arquivamento do feito. 2. Fixo os honorários advocatícios em 10% em caso de pronto pagamento. 3. Cite-se, o alimentante-executado para que, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de prisão, efetue o pagamento das 3 (três) últimas pensões alimentícias em atraso, referidas na peça exordial, bem como aquelas que vierem a vencer no curso do processo (Súmula 309 do STJ). 4. Concedo aos autores, os benefícios da Justiça Gratuita. 5. Defiro os benefícios do artigo 172 do C.P.C. 6. Ciência ao M.P. 7. Cumpra-se servindo, este, de mandado. 8. Int.

Aguardando Publicação - 10/11/2009 - Aguardando Publicação Aguardando Publicação

Aguardando Manifestação do M.P. - 12/11/2009 - Aguardando ciência do Ministério Público - M.P. Aguardando ciência do Ministério Público - M.P.

Data da Publicação SIDAP - 17/11/2009 - Fls. 11 - 1. Conforme se depreende da súmula 309 do S.T.J., proceda-se ao processamento das três últimas prestações não pagas anteriores ao ajuizamento da ação, facultando ao alimentante o pagamento integral das prestações vencidas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VOTUPORANGA

FORO DE VOTUPORANGA - 1ª VARA CÍVEL

Rua Espírito Santo, 2497, Cia Melhoramentos - CEP 15501-221, Fone:

(17) 3421-5866, Votuporanga-SP - E-mail: votupor1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

para extinção e arquivamento do feito. 2. Fixo os honorários advocatícios em 10% em caso de pronto pagamento. 3. Cite-se, o alimentante-executado para que, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de prisão, efetue o pagamento das 3 (três) últimas pensões alimentícias em atraso, referidas na peça exordial, bem como aquelas que vierem a vencer no curso do processo (Súmula 309 do STJ). 4. Concedo aos autores, os benefícios da Justiça Gratuita. 5. Defiro os benefícios do artigo 172 do C.P.C. 6. Ciência ao M.P. 7. Cumpra-se servindo, este, de mandado. 8. Int.

Aguardando Prazo - 17/11/2009 - Aguardando Prazo- p 19/11. Aguardando Prazo- p 19/11.

Despacho Proferido - 20/11/2009 - 1. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária ao executado. 2. Fls. 13/14: manifeste-se a exequente. 3. Int.

Aguardando Publicação - 23/11/2009 - Aguardando Publicação Aguardando Publicação

Aguardando Prazo - 25/11/2009 - Aguardando Prazo- p 04/12. Aguardando Prazo- p 04/12.

Data da Publicação SIDAP - 27/11/2009 - 1. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária ao executado. 2. Fls. 13/14: manifeste-se a exequente. 3. Int.

Juntada de Petição - 14/12/2009 - Juntada da Petição DO AUTOR ---- VMP Juntada da Petição DO AUTOR ---- VMP

Despacho Proferido - 16/12/2009 - Vistos. 1. O alimentante, apesar de devidamente citado, comprometeu-se a efetuar o pagamento do débito juntamente com a pensão do mês, até o dia 30 de novembro p.p., porém, até a presente data não o fez, conforme manifestações de fls. 18 e 19. Isto posto, decreto-lhe sua prisão civil por sessenta (60) dias, expedindo-se mandado com prazo de validade de cinco (5) anos. 2. Ciência ao M.P. 3. Int.

Remessa a Origem - 16/12/2009 - Remetido a MESA DO ESCREVENTE Remetido a MESA DO ESCREVENTE

Despacho Proferido - 17/12/2009 - CERTIDÃO... CERTIFICO e dou fé que, por ora, deixo de cumprir o despacho de folhas 20, haja vista que não consta o valor do débito atualizado para o devido cumprimento do despacho. Vistos. Considerando a certidão supra, apresente o exequente o débito atualizado para após cumprir o despacho de fls. 20. Int.

Conclusos - 17/12/2009 - Conclusos Conclusos

Aguardando Publicação - 18/12/2009 - Aguardando Publicação ----- REL Aguardando Publicação ----- REL

Aguardando Prazo - 06/01/2010 - Aguardando Prazo ----- P. 21/01 Aguardando Prazo ----- P. 21/01

Data da Publicação SIDAP - 11/01/2010 - Fls. 21 - CERTIDÃO... CERTIFICO e dou fé que, por ora, deixo de cumprir o despacho de folhas 20, haja vista que não consta o valor do débito atualizado para o devido cumprimento do despacho. Vistos. Considerando a certidão supra, apresente o exequente o débito atualizado para após cumprir o despacho de fls. 20. Int.

Juntada de Petição - 28/01/2010 - Juntada da Petição DO AUTOR ---- MESA DO ESCREVENTE

Juntada da Petição DO AUTOR ---- MESA DO ESCREVENTE

Aguardando Prazo - 03/02/2010 - Aguardando Prazo ----- P.29/03 Aguardando Prazo ----- P.29/03

Data da Publicação SIDAP - 05/02/2010 - Fls. 20 - Vistos. 1. O alimentante, apesar de devidamente citado, comprometeu-se a efetuar o pagamento do débito juntamente com a pensão do mês, até o dia 30 de novembro p.p., porém, até a presente data não o fez, conforme manifestações de fls. 18 e 19. Isto posto, decreto-lhe sua prisão civil por sessenta (60) dias, expedindo-se mandado com prazo de validade de cinco (5) anos. 2. Ciência ao M.P. 3. Int.

Juntada de Ofício - 05/04/2010 - Juntada do Ofício DO IIRGD ----- CMP Juntada do Ofício DO IIRGD ----- CMP

Remessa a Origem - 07/04/2010 - Remetido a MESA DO ESCREVENTE Remetido a MESA DO ESCREVENTE

Aguardando Prazo - 12/04/2010 - Aguardando Prazo-----p.12/05 Aguardando Prazo-----p.12/05



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTUPORANGA

FORO DE VOTUPORANGA - 1ª VARA CÍVEL

Rua Espírito Santo, 2497, Cia Melhoramentos - CEP 15501-221, Fone:
(17) 3421-5866, Votuporanga-SP - E-mail: votuporlc@tjst.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Despacho Proferido - 19/04/2010 - CERTIDÃO... Certifico e dou fé que em contato telefônico com o carcereiro Carlos da Cadeia Pública de Limeira, o mesmo confirmou que o executado Adelson Rodrigues da Silva encontra-se recolhido desde esta madrugada. Vistos. 1. Fls. 32/3: defiro. Expeça-se alvará de soltura. 2. Após, aguarde-se por 30 (trinta) dias a quitação do débito remanescente. 3. Int.

Conclusos - 19/04/2010 - Conclusos em 19/04/2010.

Aguardando Prazo - 20/04/2010 - Aguardando Prazo p - 25.05 Aguardando Prazo p - 25.05

Data da Publicação SIDAP - 23/04/2010 - Fls. 34 - CERTIDÃO... Certifico e dou fé que em contato telefônico com o carcereiro Carlos da Cadeia Pública de Limeira, o mesmo confirmou que o executado Adelson Rodrigues da Silva encontra-se recolhido desde esta madrugada. Vistos. 1. Fls. 32/3: defiro. Expeça-se alvará de soltura. 2. Após, aguarde-se por 30 (trinta) dias a quitação do débito remanescente. 3. Int.

Juntada de Ofício - 29/04/2010 - Juntada do Ofício DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO ---- P.25/05 Juntada do Ofício DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO ---- P.25/05

Juntada de Ofício - 30/04/2010 - Juntada do Ofício DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO ---- P.25/05 Juntada do Ofício DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO ---- P.25/05

Juntada de Ofício - 06/05/2010 - Juntada do Ofício DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO ---- P.25/05 Juntada do Ofício DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO ---- P.25/05

Juntada de Ofício - 28/05/2010 - Juntada do Ofício DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO ---- P. 25/05 Juntada do Ofício DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO ---- P. 25/05

Juntada de Petição e Documentos - 09/06/2010 - Juntada da Petição DO REQTE-----MESA DO CHEFE Juntada da Petição DO REQTE-----MESA DO CHEFE

Conclusos - 17/06/2010 - Conclusos em 18/06/2010.

Despacho Proferido - 18/06/2010 - Vistos. 1. Fls. 62: intime-se pessoalmente o executado para, no prazo de três (3) dias, efetuar o pagamento do débito, bem como todas as pensões que se vencerem até a data do efetivo pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão. 2. Ciência ao M.P. 3. Int.

Remessa a Origem - 18/06/2010 - Remetido a Origem MESA DO ESCRIVENTE Remetido a Origem MESA DO ESCRIVENTE

Aguardando Publicação - 08/07/2010 - Aguardando Publicação Aguardando Publicação

Aguardando Intimação - 14/07/2010 - Aguardando Intimação- MP- CMP Aguardando Intimação- MP- CMP

Data da Publicação SIDAP - 16/07/2010 - Fls. 63 - Vistos. 1. Fls. 62: intime-se pessoalmente o executado para, no prazo de três (3) dias, efetuar o pagamento do débito, bem como todas as pensões que se vencerem até a data do efetivo pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão. 2. Ciência ao M.P. 3. Int.

Aguardando Prazo - 18/07/2010 - Aguardando Prazo-P 27/07 Aguardando Prazo-P 27/07

Aguardando Manifestação do M.P. - 27/07/2010 - Aguardando Manifestação do Ministério Público - M.P. Aguardando Manifestação do Ministério Público - M.P.

Juntada de Mandado - 28/07/2010 - Juntada do Mandado em 28/07/2010.

Conclusos para Despacho - 28/07/2010 - Conclusos para Despacho Conclusos para Despacho

Despacho Proferido - 29/07/2010 - Vistos. 1. Fls. 65 e 66: manifeste-se o executado. 2. Int.

Aguardando Publicação - 30/07/2010 - Aguardando Publicação Aguardando Publicação

Aguardando Prazo - 03/08/2010 - Aguardando Prazo----P. 13/08 Aguardando Prazo----P. 13/08

Data da Publicação SIDAP - 06/08/2010 - Fls. 68 - Vistos. 1. Fls. 65 e 66: manifeste-se o executado. 2. Int.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VOTUPORANGA

FORO DE VOTUPORANGA - 1ª VARA CÍVEL

Rua Espírito Santo, 2497, Cia Melhoramentos - CEP 15501-221, Fone:

(17) 3421-5866, Votuporanga-SP - E-mail: votuporlev@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Despacho Proferido - 19/04/2010 - CERTIDÃO... Certifico e dou fé que em contato telefônico com o carcereiro Carlos da Cadeia Pública de Limeira, o mesmo confirmou que o executado Adelson Rodrigues da Silva encontra-se recolhido desde esta madrugada. Vistos. 1. Fls. 32/3: defiro. Expeça-se alvará de soltura. 2. Após, aguarde-se por 30 (trinta) dias a quitação do débito remanescente. 3. Int.

Conclusos - 19/04/2010 - Conclusos em 19/04/2010.

Aguardando Prazo - 20/04/2010 - Aguardando Prazo p - 25.05 Aguardando Prazo p - 25.05

Data da Publicação SIDAP - 23/04/2010 - Fls. 34 - CERTIDÃO... Certifico e dou fé que em contato telefônico com o carcereiro Carlos da Cadeia Pública de Limeira, o mesmo confirmou que o executado Adelson Rodrigues da Silva encontra-se recolhido desde esta madrugada. Vistos. 1. Fls. 32/3: defiro. Expeça-se alvará de soltura. 2. Após, aguarde-se por 30 (trinta) dias a quitação do débito remanescente. 3. Int.

Juntada de Ofício - 29/04/2010 - Juntada do Ofício DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO ---- P.25/05 Juntada do Ofício DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO ---- P.25/05

Juntada de Ofício - 30/04/2010 - Juntada do Ofício DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO ---- P.25/05 Juntada do Ofício DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO ---- P.25/05

Juntada de Ofício - 06/05/2010 - Juntada do Ofício DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO ---- P.25/05 Juntada do Ofício DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO ---- P.25/05

Juntada de Ofício - 28/05/2010 - Juntada do Ofício DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO ----- P. 25/05 Juntada do Ofício DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO ----- P. 25/05

Juntada de Petição e Documentos - 09/06/2010 - Juntada da Petição DO REQTE-----MESA DO CHEFE Juntada da Petição DO REQTE-----MESA DO CHEFE

Conclusos - 17/06/2010 - Conclusos em 18/06/2010.

Despacho Proferido - 18/06/2010 - Vistos. 1. Fls. 62: intime-se pessoalmente o executado para, no prazo de três (3) dias, efetuar o pagamento do débito, bem como todas as pensões que se vencerem até a data do efetivo pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão. 2. Ciência ao M.P. 3. Int.

Remessa a Origem - 18/06/2010 - Remetido a Origem MESA DO ESCREVENTE Remetido a Origem MESA DO ESCREVENTE

Aguardando Publicação - 08/07/2010 - Aguardando Publicação Aguardando Publicação

Aguardando Intimação - 14/07/2010 - Aguardando Intimação- MP- CMP Aguardando Intimação- MP- CMP

Data da Publicação SIDAP - 16/07/2010 - Fls. 63 - Vistos. 1. Fls. 62: intime-se pessoalmente o executado para, no prazo de três (3) dias, efetuar o pagamento do débito, bem como todas as pensões que se vencerem até a data do efetivo pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão. 2. Ciência ao M.P. 3. Int.

Aguardando Prazo - 18/07/2010 - Aguardando Prazo-P 27/07 Aguardando Prazo-P 27/07

Aguardando Manifestação do M.P. - 27/07/2010 - Aguardando Manifestação do Ministério Público - M.P. Aguardando Manifestação do Ministério Público - M.P.

Juntada de Mandado - 28/07/2010 - Juntada do Mandado em 28/07/2010.

Conclusos para Despacho - 28/07/2010 - Conclusos para Despacho Conclusos para Despacho

Despacho Proferido - 29/07/2010 - Vistos. 1. Fls. 65 e 66: manifeste-se o executado. 2. Int.

Aguardando Publicação - 30/07/2010 - Aguardando Publicação Aguardando Publicação

Aguardando Prazo - 03/08/2010 - Aguardando Prazo----P. 13/08 Aguardando Prazo----P. 13/08

Data da Publicação SIDAP - 06/08/2010 - Fls. 68 - Vistos. 1. Fls. 65 e 66: manifeste-se o executado. 2. Int.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VOTUPORANGA

FORO DE VOTUPORANGA - 1ª VARA CÍVEL

Rua Espírito Santo, 2497, Cia Melhoramentos - CEP 15501-221, Fone:

(17) 3421-5866, Votuporanga-SP - E-mail: votupor1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Alimentos para Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos.

Remetidos os Autos ao Cartório (movimentação exclusiva do distribuidor) - 03/04/2023 12:58:39

- Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara Cível

Recebidos os Autos do Distribuidor local - 03/04/2023 15:52:24 Definitivo - 03/04/2023

15:53:13 Mero expediente - 04/04/2023 15:36:01 - Vistos. Defiro o requerimento do executado.

Expeça-se certidão de objeto e pé. Após, tornem ao arquivo. Int.

Remessa - 05/04/2023 00:14:00 - Relação: 0269/2023

Teor do ato: Vistos. Defiro o requerimento do executado. Expeça-se certidão de objeto e pé.

Após, tornem ao arquivo. Int.

Advogados(s): Bruno de Moraes Dumbra (OAB 214256/SP), Fabio Escudeiro Marão (OAB 217958/SP)

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Votuporanga, 05 de abril de 2023.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)